



Agrupamento de Escolas
Ferreira de Castro

ANEXO VIII

REGULAMENTO DO PRÉMIO DE MÉRITO DESPORTIVO

JUNHO 2018

ÍNDICE

PREÂMBULO	3
ARTIGO 1.º - OBJETO	3
ARTIGO 2.º - FINALIDADE	3
ARTIGO 3.º - OBJETIVOS	3
ARTIGO 4.º - ELEGIBILIDADE PARA A ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO	3
ARTIGO 5.º - PROPONENTE	3
ARTIGO 6.º - DIVULGAÇÃO DO PRÉMIO	4
ARTIGO 7.º - CASOS OMISSOS	4
ARTIGO 8.º - ENTRADA EM VIGOR	4

PREÂMBULO

A nossa escola encoraja e promove a prática desportiva pois acredita que o desenvolvimento harmonioso e equilibrado dos seus alunos só será possível se também incluir essa vertente. Por outro lado, existe a consciência de que a obtenção de resultados desportivos de excelência é de enorme relevância e orgulho para toda a comunidade, fazendo todo o sentido dar eco desse prestígio formalmente. Sendo seguramente de elevado interesse que os nossos alunos participem em atividades desportivas, quer internas, quer em representação externa da nossa escola, por exemplo, no âmbito do desporto escolar, é apresentado o regulamento de atribuição de mérito desportivo, como a seguir se expressa:

ARTIGO 1.º - OBJETO

O presente Regulamento tem por objeto estabelecer o conjunto de regras a que deverá obedecer a atribuição do “Prémio de Mérito Desportivo”.

ARTIGO 2.º - FINALIDADE

A atribuição do prémio visa reconhecer e incentivar a prática e obtenção de resultados desportivos de excelência.

ARTIGO 3.º - OBJETIVOS

1. Distinguir os alunos (individualmente e/ou em equipa) que se tenham destacado nas provas desportivas escolares, distritais, regionais e/ou nacionais) em representação da Escola.
2. Sensibilizar a Comunidade Educativa para a importância da prática desportiva.

ARTIGO 4.º - ELEGIBILIDADE PARA A ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO

O aluno e/ou equipa a ser distinguido com o Prémio Mérito Desportivo deve possuir, cumulativamente, as seguintes características:

1. Ter um comportamento exemplar.
2. Não ter qualquer falta injustificada.
3. Ter uma participação ativa e reconhecida na maioria das atividades desportivas propostas pela escola.
4. Apresentar um percurso de evolução excecional na modalidade ou manifeste um desempenho de destaque nas provas referidas em epígrafe.
5. Revelar desportivismo e espírito de entreatajuda.
6. Não registar qualquer participação disciplinar ou repreensão registada.
7. Cumprir o Regulamento Interno da Escola.

ARTIGO 5.º - PROPONENTE

O(s) nome(s) do(s) aluno(s) e equipa(s) deverá ser proposto, com fundamentação em ata, pela área disciplinar de Educação Física.

1. A proposta de alunos e/ou equipa para Mérito Desportivo poderá ser realizada pela Direção da Escola, Conselho de Turma, responsável pelo Desporto Escolar ou de outra atividade promovida pela escola;
2. A proposta deverá ser feita por escrito, devidamente fundamentada e entregue ao coordenador da Área Disciplinar de Educação Física, até ao final do ano letivo;
3. A Direção deverá proceder à divulgação dos resultados em local de grande visibilidade;
4. Aos alunos que constem dos Quadros de Mérito Desportivo, deverá ser feito um registo no processo individual;

ARTIGO 6.º - DIVULGAÇÃO DO PRÉMIO

1. A entrega do Prémio far-se-á em ato público, de carácter institucional, inserido na cerimónia de entrega de diplomas.
2. O Prémio será atribuído anualmente.
3. Publicação na página da escola do nome do(s) aluno(s) vencedor(es) deste Prémio.

ARTIGO 7.º - CASOS OMISSOS

Todos os casos omissos no presente regulamento serão objeto de resolução por parte da Direção.

ARTIGO 8.º - ENTRADA EM VIGOR

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil, após a sua aprovação pelo Conselho Geral.

Aprovado em reunião do Conselho Pedagógico de 9 de dezembro de 2011
Aprovado em reunião do Conselho Geral de 26 de janeiro de 2012